

## **PUBLICIDADE**

### **DÚVIDAS FREQUENTES**

**1. Posso colocar uma faixa para anunciar um evento em minha comunidade?**

Não. De acordo com o decreto municipal que regula a exibição de publicidade e combate a poluição visual, o uso de faixas de qualquer tipo, seja em árvores, postes, semáforos, logradouros públicos, áreas particulares e portadas por pessoas, não é permitido.

**2. Como faço para colocar uma placa de publicidade no meu negócio?**

Faz-se necessário solicitar a licença através de processo de exibição de publicidade permanente, antes de instalar a publicidade, para ser analisado conforme decreto 12.642/00 que impede a poluição visual. Caso a empresa ainda não possua o Alvará de Funcionamento poderá solicitar inicialmente Análise de Orientação Prévia, para posteriormente, no caso de ser aprovado, requerer a licença através de processo próprio.

**3. É permitido colocar publicidade na janela de um Edifício Comercial, cujo acesso á empresa seja interno?**

Não. As empresas que tenham acesso pela fachada lateral ou galeria interna mesmo estando no térreo só poderão ter publicidade acima da porta de acesso das mesmas.

**4. É permitido colocar publicidade no muro de estabelecimento comercial e de serviços?**

Não. O Decreto 12642/00, estabelece que apenas os muros de terreno baldio e de imóveis institucionais poderão veicular mensagens.

**5. É preciso solicitar licença para colocação de placas com mensagens VENDE-SE e ALUGA-SE?**

Sim. O decreto 12642/00 estabelece que esses painéis são provisórios e deverão dispor de área máxima de 2,00m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).

**6. O Totem é permitido em qualquer imóvel?**

Não. Apenas para terrenos com testada (frente) superior á 10m (dez metros). Para as edificações com uma atividade poderá ser individual. A partir daí deverá ser cooperado.

**7. As publicidades em panfletos, balões e banners são permitidas?**

Sim. Desde que sejam requeridas as licenças provisórias.

**8. É permitida a publicidade em área publica?**

Não. somente é permitida a distribuição de panfletos. Cujá licença deverá ser solicitada.

## **PUBLICIDADE**

### **DÚVIDAS FREQUENTES**

#### **9. A logomarca da empresa nos veículos é publicidade?**

Sim. É necessário solicitar a licença através de processo de licença de publicidade e a logomarca ou nome da empresa deverá está afixada na carroceria do veículo, através de adesivo ou pintura.

#### **10. Posso fazer publicidade da minha empresa fora do local onde a atividade é exercida?**

Não. Neste caso somente através de empresa de Publicidade cadastrada na SUCOM (outdoor, painéis publicitárias, empenas publicitárias, ônibus táxi, placas de identificação de logradouros e gradil de proteção de pedestres).

#### **11. Em prédios residenciais não pode colocar publicidade.**

Quanto aos edifícios comerciais (centros empresariais, edf de escritórios e lojas, grupos de lojas, centros comerciais e shopping center) somente publicidades identificadoras, paralelas e afixadas na entrada do estabelecimento.

#### **12. Em que consiste a licença para exibição de publicidade e como requisitá-la?**

Qualquer publicidade a ser exibida em Salvador, inclusive em área privada fica sujeita á liberação pela SUCOM do Alvará de Autorização e pagamento das respectivas taxas.

- É necessário solicitar através de processo contendo os seguintes documentos:
- Alvará de Funcionamento,
- Lay out do engenho ( com dimensões e mensagens),
- Croquis de localização do imóvel,
- Apresentação do DAM pago referente a taxa de protocolo.